



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Subsecretaria de Regularização Ambiental

Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

04/12/2019

Pág. 1 de 17

REVLO 1956/2001/7/2019
DOC:0638267/2019

PÁG:157

PARECER ÚNICO Nº 0759793/2019*INDEXADO AO PROCESSO:** 1956/2001/007/2019**PA COPAM:****SITUAÇÃO:**

Licenciamento Ambiental

Sugestão pelo Deferimento

FASE DO LICENCIAMENTO: Renovação de Licença de Operação**VALIDADE DA LICENÇA:** 10 anos**Portaria de Outorga:** 1684/2016

Deferida

EMPREENDEDOR: Los Pampas Comércio de Derivados de Petróleo Ltda.**CNPJ:** 03 376 089 /000 1-83**EMPREENDIMENTO:** Los Pampas Comércio de Derivados de Petróleo Ltda.**CNPJ:** 03 376 089 /000 1-83**MUNICÍPIO:** Prata - MG**ZONA:** rural**COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):** WGS 84

Lat: 18°25'33" ; Long: 49°11' 33"

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:☐ INTEGRAL☐ ZONA DE AMORTECIMENTO☐ USO SUSTENTÁVEL☒ NÃO**BACIA FEDERAL:** Rio Para**BACIA****ESTADUAL:**

Rio Paranaíba

UPGRH: PN2 – Rio Paranaíba**CÓDIGO:** **ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):****CLASSE**

F 06-01-7

Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis

4

RESPONSÁVEL TÉCNICO:**REGISTRO CREA-MG:** 0400000162845

Elton Moraes Silva - Engº Ambiental

ART nº. 14201900000005454754

RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO:

Gilmar Mantelli – Sócio Proprietário

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 122327/2019**DATA:** 29/11/2019



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

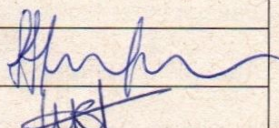
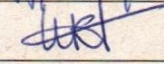
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Subsecretaria de Regularização Ambiental

Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

04/12/2019

Pág. 2 de 17

Equipe interdisciplinar responsável pela análise do processo na SUPRAM TM AP	MATRÍCULA	ASSINATURA
Ricardo Rosamília Bello – Gestor	1 147 181- 0	
Ilídio L. Mundim Filho – Técnico Ambiental (DCP)	1.397.851-5	
Wanessa Rangel Alves – Diretora de Controle Processual	1.472.918-0	
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez – Diretor Reg de Regularização Ambiental	1 191 774-7	

REVLO 1956/2001/7/2019

DOC.0638272/2019



PÁG:158



1. INTRODUÇÃO

Este Parecer Único foi elaborado para subsidiar as decisões quanto ao pedido de Renovação de Licença de Operação solicitado pela empresa **Los Pampas Comércio de Derivados de Petróleo Ltda.**, localizado no município de Prata/MG.

A empresa obteve anteriormente, mediante análise do processo nº 01956/2010/006/2015, Licença de Operação Corretiva – LOC, concedida na data de 21 de dezembro de 2015.

Em 02 de Outubro de 2019, o empreendedor deu início ao processo de renovação da licença, conforme consta no Recibo de Entrega de Documentos nº 0638278/2019.

Na data de 29/11/2019, a equipe interdisciplinar da SUPRAM TMAP realizou a vistoria no empreendimento, visando subsidiar a análise do processo, conforme Auto de Fiscalização nº 122327/2019.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento **Los Pampas Comércio de Derivados de Petróleo Ltda.**, desenvolve atividade de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo (gasolina e óleo diesel) e álcool combustível.

Conforme estabelece a Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, o empreendimento é classificado como CLASSE 4, considerando a capacidade de armazenamento de combustíveis de 330 m³.



Imagem do Empreendimento - Fonte Google Earth 2019



REVLO 1956/2001/7/2019

DOC:0759793/2019



PÁG:160

O sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis é composto por oito tanques "jaquetados" que, na somatória, possuem capacidade total de armazenamento de 330m³, dotados de parede dupla e monitoramento intersticial sendo:

- 2 tanques de diesel S10 com 60m³ cada;
- 1 tanque bipartido de 60m³, sendo 30m³ Diesel S500 e 30m³ Diesel S500;
- 1 tanque bipartido de 30m³, sendo 15m³ gasolina comum e 15 m³ para etanol;
- 4 tanques plenos de 30m³ cada para diesel S500.

Os reservatórios de combustíveis são do tipo ecológico, com parede dupla e controle de monitoramento intersticial. Este equipamento é capaz de aferir o volume de combustível dos tanques e identificar eventual vazamento que possa ocorrer ainda no espaço do interstício e informar a ocorrência mediante alarme sonoro.

Os reservatórios possuem câmara de acesso à boca de visita e descarga do tipo selada, com respectivas câmaras de contenção estanque e impermeável (sump).



Foto vistoria: Boca de acesso ao tanque com câmara de contenção contra derramamentos (SUMP)

Para evitar derramamentos acidentais durante as operações de descarregamento nos tanques, estes são dotados de válvulas antitransbordamento no tubo de descarga e as linhas de respiro do tanque possuem válvulas de contenção de vapores (Steen-Keep) nas suas extremidades.



Nas bombas, em sua porção inferior, encontram-se câmaras de contenção estanque e impermeável (sump), sendo a tubulação de sucção dotadas de válvulas de retenção (check valve).



REVLO 1956/2001/7/2019

DOC:0759793/2019

PÁG:161

Foto Vistoria: Bomba de combustível dotada de "check valve"

O conjunto de tubulações de combustíveis é do tipo PEAD (polietileno de alta densidade).

As pistas de abastecimento são circundadas por canaletas de drenagem que direcionam os efluentes a uma caixa separadora de água e óleo – CSAO, sendo em seguida submetidos a tratamento em uma ETE - Estação de Tratamento de Efluentes - e, após, destinados a um sumidouro.

A pista de abastecimento é dotada de cobertura metálica dando proteção contra incidência de águas pluviais.

2.2. IMPACTOS IDENTIFICADOS

Os potenciais impactos podem ser decorrentes da utilização inadequada ou de falha dos equipamentos; poderão ocorrer contaminação dos corpos d'água superficiais e subterrâneos, do solo e emissões atmosféricas com compostos derivados do petróleo, constituindo-se em riscos à saúde das comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

Neste empreendimento os impactos podem ter origem nos casos a seguir:



- os vazamentos nas tubulações e/ou junções de ligação tanques/bombas;
- a ineficiência operacional do sistema de separação de água e óleo – SAO;
- se ocorrer disposição inadequada de resíduos sólidos;
- a disposição inadequada do óleo e da borra coletados no sistema SAO;
- a emissão de gases na atmosfera;
- a inutilização do sistema de câmaras de contenção (sump) nos tanques e bombas;
- inexistência das descargas seladas e danos acidentais que violem a estrutura do tanque de armazenagem de combustíveis;
- vazamentos ocorridos se houver ineficiência da operação de descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento;
- ineficiência operacional das bombas de combustíveis no momento do abastecimento de veículos.

Efluentes líquidos podem ser gerados pelo empreendimento, ocasionados por derramamentos de combustíveis nas áreas de abastecimento e descarga de produto, bem como àqueles provenientes do sistema Separador de Água e Óleo – SAO, gerados pelo próprio funcionamento do sistema.

Estes fluidos são caracterizados pela presença de hidrocarbonetos derivados do petróleo e, quando lançados no corpo receptor sem tratamento prévio, são responsáveis pela contaminação com benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno. Tais elementos são considerados cancerígenos e/ou tóxicos, capazes de causar diminuição da concentração de oxigênio dissolvido, podendo resultar na mortandade da biota aquática e/ou terrestre.

Quanto aos impactos associados aos resíduos sólidos no empreendimento e nas atividades paralelas, esses decorrentes do lixo de natureza doméstica (gerados no escritório, sanitários, etc) e do lixo de natureza industrial, ou seja, embalagens de insumos e produtos contaminados, areia e lodo, oriundos dos sistemas de separação de água e óleo.

Já os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes dos gases provenientes dos respiros dos tanques e das bocas de descarga exalados, em sua maioria, durante as operações de descarga de combustíveis.



A incidência de precipitações atmosféricas sobre as áreas contaminadas por produtos derivados do petróleo, poderá gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade daqueles produzidos nas atividades de abastecimento, descarga de veículos.

2.3. MEDIDAS MITIGADORAS

- Vazamentos, derramamentos e transbordamento de combustíveis

Encontram-se instaladas na boca de visita dos tanques câmaras de contenção estanque e impermeável (sump), válvulas antitransbordamento no tubo de descarga e válvulas de retenção de vapores (Steen-Keep) nas extremidades da linha de respiro dos tanques. A descarga de combustível é do tipo selada e também possui sump.

Já nas bombas, o sistema de controle de efluentes é composto por câmara de contenção estanque e impermeável (sump) e válvulas de retenção (Check Valve) nas linhas de sucção das bombas. Os filtros de diesel também possuem câmaras de contenção.

A área de abastecimento é revestida de concreto polido com caimento para o sistema de drenagem e circundado por canaletas de drenagem, as quais direcionam os efluentes por tubulação subterrânea à caixa separadora de água e óleo - CSAO.

Os efluentes oleosos gerados na pista de abastecimento são coletados pelas canaletas existentes, circundando as áreas de abastecimento, sendo encaminhados para uma caixa separadora de água e óleo (CSAO) e, após, submetidos a tratamento em uma ETE - Estação de Tratamento de Efluentes - e destinados a um sumidouro.

Ressaltando que a empresa deverá proceder regularmente a limpeza de todo sistema de drenagem oleosa, de forma a manter os sistema de controle eficientes e em plena condições que permitam otimização de seu funcionamento e recolhendo temporariamente os resíduos oleosos encaminhando a empresas especializadas e devidamente licenciadas, a manutenção deverá ocorrer semanalmente de forma a evitar que sejam carreados contaminantes e óleo o solo e para recursos hídricos. Destaca-se que será solicitado o monitoramento da caixa, de forma a verificar a eficiência da mesma.

As ações de controle descritas nos itens anteriores são, em sua maioria, referentes à rotina operacional do funcionamento do empreendimento. Com relação aos riscos de acidentes decorrentes de falha humana/operacional (incêndio, explosões e derramamentos), deverão ser controlados através da capacitação técnica e treinamento dos funcionários envolvidos.

Os procedimentos operacionais e o Plano de Manutenção de equipamentos adotados na empresa e descritos no RADA - Relatório de Desempenho Ambiental - foram julgados satisfatórios e deverá ser efetivamente aplicado de forma a assegurar o bom funcionamento do posto e a prestação de serviço de qualidade.





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Subsecretaria de Regularização Ambiental

Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

04/12/2019

Pág. 8 de 17

REVLO 1956/2001/7/2019

DOC:0759783/2019



PAG:184

O Posto Los Pampas obteve Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar nº 20190124331, emitido em 28/06/2019 com validade até 28/06/2022.

2.4. DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA - PA COPAM Nº. 01956/2010/006/2015 - LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA – LOC

O licenciamento do processo anterior foi vinculado ao atendimento de sete condicionantes, as mesmas estão abaixo listadas:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar laudo com ART do responsável, referente a instalação do sistema de monitoramento eletrônico dos equipamentos instalados em 2015 (tanque, sump, etc), conforme cronograma apresentado.	Março de 2016
02	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO caso houver troca e/ou modificação no tanque de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula anti-transbordamento, tubulação não metálica, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
03	Promover e apresentar regularmente testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada. Com ART de profissional habilitado. <i>Obs: Segundo a DN 108/2007, o ensaio de estanqueidade nos tanques de parede dupla conforme NBR 13.785 deverá ser realizado a cada 24 meses e os que possuam monitoramento eletrônico intersticial contínuo deverá ser realizado a cada 60 meses.</i>	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
04	Apresentar certificados do Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente conforme determinação da DN 108/2007.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
05	Apresentar cópia do AVCB renovado.	01/07/2019
06	Apresentar relatório descritivo com todas as manutenções preventivas e corretivas, realizadas nos equipamentos componentes (tanques, tubulações, válvulas, conexões, bombas, respiros, pisos, etc.) do Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustível – SASC. <i>Obs.: anexo ao relatório deverá constar a ART dos profissionais responsáveis pelas manutenções realizadas.</i>	Anualmente Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
07	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva



2.5. AVALIAÇÃO QUANTO AO ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA E DESEMPENHO AMBIENTAL

Condicionante 01: Cumprida. Foi requisitado pedido de prorrogação mediante protocolo R12288/2016, sendo o laudo com ART - Anotação de Responsabilidade Técnica apresentado em 18/04/2016, conforme protocolo R16602/2016.

Condicionante 02: Atendida. Foi apresentado protocolo R0052390 e, segundo informado, não ocorreram alterações nos equipamentos

Condicionante 03: Atendida. Foram efetuados testes de estanqueidade, conforme protocolo R0314410/2017, sendo os testes com vencimento em 09/2019 anexados ao RADA - Relatório de desempenho Ambiental.

Condicionante 04: Atendida. Os certificados de treinamento foram devidamente apresentados

Condicionante 05: Cumprida. O AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros foi devidamente apresentado.

Condicionante 06: Atendida. Os relatórios foram apresentados de acordo com os protocolos R0369336/2016, R0314410/2017 e R0205539/2018.

Condicionante 07: Cumprida. O programa de automonitoramento foi efetuado de acordo com os protocolos R0369336/2016, R0314410/2017 e R0205539/2018, sendo os documentos de 2019 anexados ao RADA.

3. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

Para a atividade de renovação requerida, não houve requerimento de nenhuma espécie de intervenção ambiental.



4. RESERVA LEGAL

No que tange à área de reserva legal da propriedade em comento, tem-se que, em se tratando o presente processo de renovação de Licença de Operação Corretiva, tal questão já resta superada na apreciação de processos anteriores.

Não obstante, insta informar que a área de Reserva Legal da propriedade está devidamente regularizada, parte demarcada no interior do próprio imóvel, parte em regime de compensação na Fazenda Gaivota – Mat. 18.404 – CRI da Comarca de Prata-MG, conforme averbações constantes das matrículas, tendo sido apresentado os Cadastros Ambientais Rurais – CAR – respectivos (MG-3142809-DFB7.6EE8.EE79.4A58.9363.C4BA.13FF.268E e MG 3152808-168 D9867 297E4AAD AB69 5AD2F2BA 9405).

5. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento faz uso de água advinda de um poço tubular perfurado dentro dos limites da área do posto. A utilização encontra-se regularizada mediante portaria de outorga nº. 1684/2016, cujo processo de renovação (59388/2019) foi devidamente apresentado junto à URGTA TMAP, estando a referida portaria renovação automaticamente, até manifestação do Órgão Ambiental, conforme determina o art. 13, da Portaria IGAM nº. 48/2019.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Em se tratando de processo de renovação de licença de operação, tem-se a simplicidade documental, haja vista que tais questões foram superadas em processo(s) anterior(es).

Nesse diapasão, o processo em tela encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental e requeridos no FOB nº. 0449867/2019, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa COPAM nº. 217/2017.

Desta feita, importante destacar que foi carreado ao processo administrativo, comprovação da inscrição do empreendimento no Cadastro Técnico Federal – CTF, em atendimento às disposições da Instrução Normativa nº. 6/2013, do IBAMA.

Ademais, foi promovida a publicação em periódico local ou regional tanto da concessão da LO anterior, como do requerimento de renovação de Licença, ambas por parte do empreendedor, bem como publicação atinente à publicidade da solicitação em tela, conforme publicação no IOF de 10/05/2017, efetivada pela SUPRAM TMAP.

Em se tratando, como já dito, de renovação de licença, não incidem os fatores locacionais trazidos pela DN COPAM nº. 217/2017.



Mister ressaltar, outrossim, que o uso dos recursos hídricos no empreendimento está devidamente regularizado, conforme já asseverado anteriormente em tópico próprio.

No que concerne à reserva legal da propriedade, insta destacar que a mesma encontra-se devidamente regularizada, pois, em se tratando de renovação de licença, tal questão já restou superada na análise de requerimentos de licença anteriores, restando, desta feita, atendidos os precisos termos dos arts. 12; 14, §1º; 17; 18; 29 e seguintes Lei Federal nº. 12.651/12 e arts. 24; 25; 26, §1º; e 30, da Lei Estadual nº. 20.922/2013.

Ainda, constata-se pelo exame dos autos em tela que os estudos apresentados e necessários para subsidiar o presente parecer técnico estão devidamente acompanhados de suas respectivas ARTs.

Por oportuno, nota-se no transcorrer do parecer em questão que as condicionantes impostas na LO anterior foram cumpridas a contento, denotando que o empreendimento possui desempenho ambiental satisfatório, fazendo jus, portanto, à presente renovação.

Ademais, nos termos do art. 15, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos, não incidindo as disposições do 2º, do art. 37 do Decreto Estadual nº. 47.383/2018.

Finalmente, conforme preconizado pelo inciso III, do art. 14, da Lei Estadual nº. 21.972/2016 e art. 5º, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, o presente requerimento ser apreciado pela Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvopastoris – CAP, do COPAM.

7. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo **DEFERIMENTO** da concessão da Renovação da Licença de Operação para o empreendimento Los Pampas Comércio de Derivados de Petróleo Ltda, aliadas às condicionantes listadas no Anexo I e Automonitoramento, no Anexo II.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SUPRAM TMAP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Subsecretaria de Regularização Ambiental

Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

04/12/2019

Pág. 12 de 17

8. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes para Renovação da Licença de Operação.

Anexo II. Programa de Auto-monitoramento da Renovação de Licença de Operação

REVLO 1956/2001/7/2019

DOC:0759793/2019



PÁG.168



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Subsecretaria de Regularização Ambiental

Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

04/12/2019

Pág. 13 de 17

REVLO: 1956/2001/7/2019

DOC:0759793/2019



PÁG:169

ANEXO I

Condicionantes para concessão da Renovação da Licença de Operação

Empreendedor: Los Pampas Comércio de Derivados de Petróleo Ltda.

Empreendimento: Los Pampas Comércio de Derivados de Petróleo Ltda.

CNPJ: 03 376 089 /000 1-83

Município: Prata - MG

Atividade: Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas talhistas e postos flutuantes de combustíveis

Código DN 74/04: F 06-01-7

Processo: 1956/2001/007/2019

Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar os certificados emitidos pelas empresas responsáveis pelo recolhimento do óleo retirado da caixa separadora de água e óleo, bem como dos resíduos sólidos contaminados (embalagens, estopas, borra e areia da caixa SAO) considerados pela ABNT NBR 10.004 como "Resíduos Classe-1" (perigosos).	Semestralmente
02	Promover regularmente testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada, conforme estabelece a DN 108/2007.	Durante a vigência da licença
03	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO caso houver troca e/ou modificação no tanque de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula anti transbordamento, tubulação não metálica, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis.	Durante a vigência da licença
04	Comprovar aplicação do Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente conforme determinação da DN 108/2007. Obs: Ressalta-se que os novos funcionários só poderão entrar em atividade após serem treinados e que a reciclagem do treinamento deverá ocorrer com periodicidade não superior a 2 anos.	Anualmente



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Subsecretaria de Regularização Ambiental

Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

04/12/2019

Pág. 14 de 17

REVLO 1956/2001/7/2019

DOC:0759793/2019



PÁG:170

05	Apresentar relatório descritivo com todas as manutenções preventivas e corretivas, realizadas nos equipamentos componentes (tanques, tubulações, válvulas, conexões, bombas, respiros, pisos, etc.) do Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustível – SASC. Obs.: anexo ao relatório deverá constar a ART dos profissionais responsáveis pelas manutenções realizadas.	Anualmente
06	Promover regularmente a limpeza de todo sistema de drenagem oleosa, tais como pisos, câmaras de contenção, canaletas, caixas separadoras e tubulações.	Durante a vigência da licença
07	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM TM AP no Anexo II.	Durante a vigência da licença
08	Relatar a essa SUPRAM TM AP todos os fatos ocorridos no empreendimento que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs.:1 Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A);

Obs.:2 A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs.:3 Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf., acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

Obs.:4 Os laboratórios, impreterivelmente, devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Obs.:5 Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos do art. 30, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Subsecretaria de Regularização Ambiental

Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

04/12/2019

Pág. 15 de 17

REVLO: 1956/2001/7/2019

DOC:0759793/2019



PÁG:171

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Renovação da Licença de Operação-REN LO

Empreendedor: Los Pampas Comércio de Derivados de Petróleo Ltda.

Empreendimento: Los Pampas Comércio de Derivados de Petróleo Ltda.

CNPJ: 03 376 089 /000 1-83

Município: Prata - MG

Atividade: Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas talhistas e postos flutuantes de combustíveis

Código DN 74/04: F 06-01-7

Processo:1956/2001/007/2019

Validade: 10 anos

1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e saída dos sistemas tratamento de efluentes (antes de entrar no sumidouro)	DBO, DQO, óleos e graxas, pH, sólidos suspensos totais, sólidos dissolvidos totais, detergentes.	Semestral

Relatórios: Enviar semestralmente à SUPRAM TM AP, até o dia 20 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

2. RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS

Deverão ser enviadas semestralmente à SUPRAM TMAP o resumo das informações mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos (embalagens de insumos e produtos químicos, lodo e areia da caixa SAO, embalagens plásticas contaminadas, óleo usado, filtros de óleo/ar usados), contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, com identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas informações:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Subsecretaria de Regularização Ambiental

Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

04/12/2019

Pág. 16 de 17

REVLO 1956/2001/7/2019

DOC:0759793/2019



PÁG:172

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

- (*) 1 – Reutilização 6 – Co-processamento
2 – Reciclagem 7 – Aplicação no solo
3 – Aterro sanitário 8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
4 – Aterro industrial 9 – Outras (especificar)
5 – Incineração

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto ao órgão ambiental.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 362/2005 em relação ao óleo lubrificante.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes I e II-A segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. MANUTENÇÃO DA CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO E CAMARAS DE CONTENÇÃO

Proceder semanalmente limpeza da caixa separadora de água e óleo e de todas as câmaras de contenção estanque e impermeável (sump) do empreendimento,



principalmente aqueles que estão mais susceptíveis à entrada de água e vazamento de combustíveis.

IMPORTANTE

REVLO 1956/2001/7/2019

DOC:0759793/2019



PÁG:173

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TMAP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Os relatórios e análises de laboratórios deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017 ou outra que a vier substituir.
- A execução do Programa de Automonitoramento deverá observar o disposto na Deliberação Normativa COPAM n.º 165/2011, que estabelece critérios e medidas a serem adotadas com relação a este programa. Ainda, conforme a referida Deliberação, os laudos de análise e relatórios de ensaios que fundamentam o Automonitoramento deverão ser mantidos em arquivo no empreendimento ou atividade em cópias impressas, subscritas pelo responsável técnico legalmente habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, os quais deverão ficar à disposição dos órgãos ambientais.
- As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a sucedê-las.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.